



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII - CONTRATO Nº 142/2019

Contrato para a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 01/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP**, situada na Av. Joaquim Constantino, nº 318-B, Bairro Vila Formosa, CEP 19.053-300, em Presidente Prudente/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 03.608.292/0001-38, neste ato representado por seu Sócio Empresário, o Sr. **CARLOS ALBERTO RICCI JUNIOR**, RG nº. 35.350.105-0-SSP/SP e CPF/MF nº. 352.309.508-54, residente e domiciliado na Rua Alameda Antônio Chionha, nº. 221, Parque Residencial Damha, CEP 19.053-682, em Presidente Prudente/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 01/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 01/2019**, como segue:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Peças Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010					
ITEM	QTD	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	V. Unit.	V. Total
1	1	B1799DDUN	ROLAMENTO ALTERNADOR G	R\$ 163,00	R\$ 163,00
2	3	6003DDUN	ROLAMENTO P	R\$ 49,00	R\$ 147,00
3	1	F00M14900N	ANEL DE AJUSTE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	1	GB37144N	DISTANCIADOR	R\$ 39,00	R\$ 39,00
5	1	GB11810N	JOGO DE REPARO	R\$ 107,00	R\$ 107,00
6	1	ZM815N	CHAVE MAGNETIA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
7	1	0985N	IMPULSOR	R\$ 430,00	R\$ 430,00
8	1	6005DDUN	ROLAMENTO ARRANQUE G	R\$ 76,00	R\$ 76,00
9	1	GB10038N	JOGO DE REPARO	R\$ 118,00	R\$ 118,00
10	12	75202628N	GUIA DE VÁLVULA	R\$ 12,00	R\$ 144,00
11	6	75202796N	VÁLVULA DE ESCAPE	R\$ 157,31	R\$ 943,86
12	6	75202794N	VÁLVULA DE ADMISSÃO	R\$ 37,00	R\$ 222,00
13	6	75202587N	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE	R\$ 13,20	R\$ 79,20
14	6	75285254N	SEDE E VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 13,00	R\$ 78,00
15	1	75202554N	BUCHA DE COMANDO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	6	84268416N	KIT CAMISA PISTÃO ANEIS	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
17	6	75202832N	BRONZINA BIELA	R\$ 41,00	R\$ 246,00
18	7	75202822N	BRONZINA MANCAL	R\$ 62,00	R\$ 434,00
19	2	75202826N	SEMI ANEL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
20	6	75205170N	BUJÃO	R\$ 2,90	R\$ 17,40
21	1	75202952N	PARAFUSO VOLANTE	R\$ 34,00	R\$ 34,00
22	6	MBD687N	BUCHA BIELA SOB MEDIDA	R\$ 115,00	R\$ 690,00
23	12	02927N	VEDANTE DE VÁLVULA	R\$ 15,00	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



24	6	1418522055	N	VÁLVULA	R\$ 54,00	R\$ 324,00
25	6	1418425099	N	ELEMENTO	R\$ 132,00	R\$ 792,00
26	6	9430084214	N	INJETOR	R\$ 107,00	R\$ 642,00
27	6	2430136166	N	DISCO	R\$ 88,00	R\$ 528,00
28	6	17094614N		ASSENTO 2MM	R\$ 2,70	R\$ 16,20
29	6	75205151N		ASSENTO RETORNO	R\$ 2,50	R\$ 15,00
30	1	75285542N		KIT REPARO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
31	1	75286583N		REDENTOR	R\$ 76,00	R\$ 76,00
32	1	1417413046	N	VÁLVULA RETORNO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
33	1	D2NN7N860	A	ANEL	R\$ 64,30	R\$ 64,30
34	10	88206		PARAFUSO	R\$ 2,01	R\$ 20,10
35	1	167111		TRAVA	R\$ 5,03	R\$ 5,03
36	1	865003781		TRAVA	R\$ 4,93	R\$ 4,93
37	4	43249		PARAFUSO	R\$ 14,59	R\$ 58,36
38	4	E156007		PRISIONEIRO	R\$ 60,30	R\$ 241,20
39	12	10571873		ARRUELA	R\$ 5,64	R\$ 67,68
40	5	100016		PORCA	R\$ 0,70	R\$ 3,50
41	20	38X1NCN		PARAFUSO	R\$ 0,49	R\$ 9,80
42	30	70677006		ARRUELA	R\$ 9,56	R\$ 286,80
43	4	280425		PARAFUSO	R\$ 2,75	R\$ 11,00
44	4	16043231		PARAFUSO	R\$ 1,50	R\$ 6,00
45	8	10730301N		ARRUELA	R\$ 0,80	R\$ 6,40
46	4	43234		PARAFUSO	R\$ 3,52	R\$ 14,08
47	1	577149		PINO	R\$ 15,81	R\$ 15,81
48	3	280236		CONTRAPINO	R\$ 0,50	R\$ 1,50
49	1	75218792		CABO	R\$ 468,71	R\$ 468,71
50	2	412255		PARAFUSO	R\$ 4,85	R\$ 9,70



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



51	2	17037621	PORCA	R\$ 1,25	R\$ 2,50
52	1	70935188	JUNTA	R\$ 92,48	R\$ 92,48
53	6	75285342	PARAFUSO	R\$ 4,26	R\$ 25,56
54	28	75285343	ARRUELA	R\$ 1,42	R\$ 39,76
55	15	86500688	PORCA	R\$ 0,71	R\$ 10,65
56	28	84068386	PARAFUSO	R\$ 2,81	R\$ 78,68
57	16	73403205	ABRAÇADEIRA	R\$ 2,53	R\$ 40,48
58	11	4858608	VEDAÇÃO	R\$ 2,93	R\$ 32,23
59	4	10260060	VEDAÇÃO	R\$ 15,23	R\$ 60,92
60	1	75285280	PARAFUSO	R\$ 0,44	R\$ 0,44
61	8	17798174	ARRUELA	R\$ 0,63	R\$ 5,04
62	2	84465120	FILTRO	R\$ 14,71	R\$ 29,42
63	12	75205359	ARRUELA	R\$ 0,82	R\$ 9,84
64	12	75206969	ANEL	R\$ 35,35	R\$ 424,20
65	6	47897424	JUNTA	R\$ 54,22	R\$ 325,32
66	6	4858606	VEDAÇÃO	R\$ 0,40	R\$ 2,40
67	6	75206973	JUNTA	R\$ 19,88	R\$ 119,28
68	6	75202505	LUVA	R\$ 6,57	R\$ 39,42
69	12	514920	ABRAÇADEIRA	R\$ 7,82	R\$ 93,84
70	24	75205164	TRAVA CONICA	R\$ 2,90	R\$ 69,60
71	10	75287237	PORCA	R\$ 2,66	R\$ 26,60
72	10	75205153	ARRUELA	R\$ 1,13	R\$ 11,30
73	1	75205195	ANEL	R\$ 2,19	R\$ 2,19
74	1	75202512	VEDANTE	R\$ 171,22	R\$ 171,22
75	1	75202575N	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 13,00	R\$ 13,00
76	1	75285241N	JUNTA CARTER	R\$ 58,49	R\$ 58,49
77	1	75287196	BUJÃO	R\$ 30,27	R\$ 30,27
78	1	75287193	VEDAÇÃO	R\$ 2,28	R\$ 2,28
79	1	75285246	RETENTOR	R\$ 73,11	R\$ 73,11
80	1	75202573	JUNTA	R\$ 81,55	R\$ 81,55
81	1	75202574	JUNTA	R\$ 27,35	R\$ 27,35
82	4	75205356	PARAFUSO	R\$ 6,85	R\$ 27,40
83	1	8321422	FILTRO DE AR	R\$ 54,14	R\$ 54,14



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



			INTERNO		
84	1	8321421	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 168,33	R\$ 168,33
85	12	75202928	JUNTA	R\$ 5,74	R\$ 68,88
86	1	75212825N	JUNTA	R\$ 78,00	R\$ 78,00
87	1	75202885	JUNTA	R\$ 3,78	R\$ 3,78
88	1	75202887	JUNTA	R\$ 2,78	R\$ 2,78
89	2	75205368	VEDAÇÃO	R\$ 0,75	R\$ 1,50
90	1	75285329	MANGUEIRA	R\$ 87,59	R\$ 87,59
91	1	75202883	MANGUEIRA	R\$ 152,74	R\$ 152,74
92	1	75285258N	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 807,00	R\$ 807,00
93	1	75285257	ANEL	R\$ 14,56	R\$ 14,56
94	1	84944685	JUNTA	R\$ 59,55	R\$ 59,55
95	1	75236112	SENSOR	R\$ 150,78	R\$ 150,78
96	1	1930544	FILTRO	R\$ 73,83	R\$ 73,83
97	1	75202525	JUNTA	R\$ 22,03	R\$ 22,03
98	1	75285309	JUNTA	R\$ 64,13	R\$ 64,13
99	1	75285303N	VÁLVULA	R\$ 210,00	R\$ 210,00
100	1	75287214N	BOMBA D' AGUA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
101	1	75236113	SENSOR	R\$ 82,40	R\$ 82,40
102	2	75327421	CORREIA	R\$ 58,92	R\$ 117,84
103	1	PETRO2747 1910J	AMBRA MASTERGOLD 15W40	R\$ 283,27	R\$ 283,27
104	10	PETRO2715 B091J	AMBRA ADITIVO RADIADOR	R\$ 28,10	R\$ 281,00
105	1	71102890N	VIDRO	R\$ 883,65	R\$ 883,65
106	1	71102892N	VIDRO	R\$ 916,40	R\$ 916,40
107	1	71102974N	VIDRO PORTA	R\$ 890,90	R\$ 890,00
108	1	71102887N	VIDRO JANELA	R\$ 890,90	R\$ 890,90
Peças Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014				V. Unit.	V. Total
1	6	75248810	PLACA DE DESLISAMENTO	R\$ 35,67	R\$ 214,02
2	2	75248807	PLACA DE DESGASTE	R\$ 119,53	R\$ 239,06



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3	2	75243732	SUPORTE GUIA	R\$ 592,96	R\$ 1185,92
4	3	75248811	PLACA DE AÇO	R\$ 80,62	R\$ 241,86
5	21	75248809	CALCO DE AÇO	R\$ 3,47	R\$ 72,87
6	3	75248808	ESPAÇADOR DE BARRA	R\$ 65,86	R\$ 197,58
7	4	84341583	CONJUNTO DE SAPATA	R\$ 810,00	R\$ 3240,00
8	1	75266822	BARRA SUPERIOR	R\$ 2127,09	R\$ 2127,09
9	1	75266803	BARRA INFERIOR	R\$ 1766,67	R\$ 1766,67
10	1	75266806	BARRA INFERIOR	R\$ 883,11	R\$ 883,11
Valor total peças - Pá Carregadeira + Motoniveladora					R\$ 32.562,54

Relação de serviços necessários ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010, conforme discriminado a seguir:

Item	Serviços	V. Total
1	MOTOR DE PARTIDA – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	R\$ 345,00
2	ALTERNADOR – DESMONTAR, REVISAR E MONTAR	R\$ 405,00
3	BOMBA E BICOS INJETORES – REVISAR	R\$ 1.000,00
4	MOTOR – REMOVER E RECOLOCAR	R\$ 5.200,00
5	MOTOR – DESMONTAGEM E MONTAGEM	R\$ 5.400,00
6	MOTOR – USINAGEM	R\$ 5.725,00
7	RADIADOR – DESM. SUBSTITUIR PEÇAS NECESSARIAS E MONTAR	R\$ 670,00
8	CONVERSOR – DESMONTAR E MONTAR	R\$ 700,00
9	TAMPA DO CONVERSOR – ENCAMISAR	R\$ 400,00
10	VIDROS DA CABINE – INSTALAR	R\$ 2.070,00
11	LATARIAS E PROTETORES – RESTAURAR	R\$ 850,00
Valor Total Peças		R\$ 22.765,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.



A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é R\$ 55.327,54 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 01/2019**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global a ser pago será de R\$ 55.327,54 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em até 30 (trinta) dias do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovada a entrega dos materiais e serviços.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

4.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.

4.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.



VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 - 161 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00000 - 163 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00000 - 171 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 10 – AGRICULTURA
3.3.9.0.39.00000 - 176 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

7.1 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

7.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

7.3.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

7.3.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.4.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.5.1 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.5.2 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.6 - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.6.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.



7.6.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.6.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.6.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.6.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

8.1.2 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.



XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2019, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, 02 de julho de 2019.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

REFORMAC COM. E SERV. MEC. LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 142/2019

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 02 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional: licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP

Nome e cargo: CARLOS ALBERTO RICCI JUNIOR – Sócio Empresário

E-mail institucional: carlosriccijunior@riccimaquinas.com.br

E-mail pessoal: carlosriccijunior@riccimaquinas.com.br

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 142/2019

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 02 de julho de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: REFORMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.608.282/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 142/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados ao conserto da Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010 e da Motoniveladora New Holland 140B – Ano 2014, da Prefeitura Municipal de Parapuã, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$): R\$ 55.327,54 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 02 de julho 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal